



DISPENSA 013.2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de triturador de galhos, para acoplamento em trator agrícola, destinado à trituração de podas, galhos e resíduos vegetais provenientes das atividades de manutenção urbana e rural do Município, incluindo o fornecimento do equipamento completo, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como facas sobressalentes, entrega técnica e treinamento operacional aos servidores designados.

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: sistema de corte por tambor, capacidade de trituração de galhos de até aproximadamente 120 mm de diâmetro, acionamento por tomada de força (PTO) de trator agrícola, estrutura robusta com pintura eletrostática, duto de descarga com rotação, e demais especificações compatíveis com o modelo apresentado na proposta.

A contratação contempla ainda garantia mínima de 12 (doze) meses ou 350 horas de operação, bem como suporte técnico e orientações quanto à operação, manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda do Município no que se refere à adequada gestão e destinação dos resíduos provenientes de podas de árvores, manutenção de áreas verdes, limpeza urbana e atividades correlatas realizadas pelas equipes operacionais.

Atualmente, os resíduos vegetais gerados nessas atividades apresentam elevado volume e baixa densidade, o que dificulta seu transporte, armazenamento e destinação final, ocasionando aumento de custos operacionais, sobrecarga logística e, em alguns casos, acúmulo inadequado de materiais.



Nesse contexto, a aquisição de triturador de galhos acoplável a trator agrícola mostra-se solução técnica eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a redução volumétrica dos resíduos, facilitando seu manejo, transporte e eventual reaproveitamento, inclusive como material orgânico para cobertura de solo ou compostagem.

Além disso, o equipamento contribui diretamente para:

- maior eficiência na execução dos serviços públicos de limpeza e manutenção;
- redução de custos com transporte e destinação de resíduos;
- melhoria das condições ambientais, evitando descarte irregular;
- otimização do uso da mão de obra e dos equipamentos já disponíveis no Município.

A solução proposta também se destaca por sua compatibilidade com a frota existente, tendo em vista que o equipamento é acionado por trator agrícola, dispensando a aquisição de motorização própria e reduzindo custos de manutenção e operação.

Ademais, conforme verificado no orçamento apresentado, o equipamento contempla entrega técnica e treinamento operacional, garantindo que os servidores estejam devidamente capacitados para utilização adequada e segura, bem como para a realização de manutenções básicas, assegurando maior vida útil do bem.

No que se refere à forma de contratação, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, dentro dos limites legais vigentes, sendo a medida mais célere e adequada para atendimento da necessidade administrativa.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, bem como sua adequação técnica, operacional e econômica, configurando-se como solução indispensável para aprimoramento dos serviços públicos e atendimento ao interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.



3.2. Após análises e estudos dos serviços, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as peculiaridades do objeto a ser adquirido.

3.3. A contratação fundamenta-se no art. 75, II da lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As contratações serão realizadas por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço por item**.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas adicionais.

4.3. A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) triturador de galhos acoplável a trator agrícola, modelo compatível com o padrão técnico apresentado, destinado à trituração de resíduos vegetais oriundos de podas, limpeza urbana e manutenção de áreas verdes.

4.4. O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Sistema de corte por tambor;
- b) Capacidade de trituração de galhos de até aproximadamente 120 mm de diâmetro;
- c) Acionamento por tomada de força (PTO) de trator agrícola;
- d) Compatibilidade com tratores na faixa de potência aproximada de 30 a 60 HP;
- e) Estrutura resistente, com pintura eletrostática;
- f) Duto de descarga com rotação, permitindo direcionamento do material triturado;
- g) Equipamento equipado com facas afiáveis e contra faca regulável;
- h) Dimensões e peso compatíveis com operação segura e transporte adequado;
- i) Fornecimento de facas sobressalentes (mínimo 01 jogo);
- j) Inclusão de entrega técnica e treinamento operacional, abrangendo orientações sobre operação, segurança, manutenção preventiva e corretiva;

4.5. O equipamento deverá ser novo, sem uso (zero hora), acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

4.6. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses ou 350 horas de operação, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal.



4.7. A contratada deverá realizar a entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, devidamente montado e testado, no local a ser indicado pela Administração, responsabilizando-se por eventuais custos de transporte, seguro e descarga.

4.8. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias, contados da formalização da contratação ou emissão da ordem de fornecimento, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.9. A estimativa de quantidade restringe-se a 01 (uma) unidade, considerando a demanda atual do Município e a capacidade operacional necessária para atendimento das atividades de manutenção urbana e rural.

4.10. A contratação deverá observar critérios de qualidade, durabilidade e segurança, garantindo que o equipamento atenda plenamente às necessidades da Administração e proporcione adequada relação custo-benefício.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Não será feito contrato, considerando ser entrega imediata.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.16.1. O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte dias), contados da formalização da contratação ou emissão da ordem de fornecimento, no local a ser indicado pela Administração, dentro do território do Município.

6.2. A entrega deverá ocorrer com o equipamento novo, sem uso (zero hora), devidamente montado, testado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, componentes e itens necessários ao seu pleno uso.

6.3. No ato da entrega, deverá ser realizada a conferência técnica do equipamento, verificando-se a conformidade com as especificações exigidas, bem como a apresentação dos seguintes itens:

- a) Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- b) Termo de garantia do fabricante;
- c) Comprovação da realização da entrega técnica e treinamento operacional aos servidores designados;



d) Relação de peças e componentes fornecidos, incluindo facas sobressalentes.

6.4. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no momento da entrega, mediante verificação preliminar das condições do equipamento;

b) Recebimento definitivo, após a verificação detalhada da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

6.5. Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor será notificado para promover a substituição, correção ou complementação do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

6.7. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à comprovação da entrega integral do objeto, em conformidade com as exigências estabelecidas.

6.8. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas.

6.9. Em caso de atraso injustificado na entrega, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar o objeto conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de



responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio



de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 31 de março de 2026 para o email licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Dentre os valores pesquisados, para a aquisição do objeto o menor preço foi o de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta) reais, estando o município aberto a propostas adicionais desde que cumpram com os requisitos descritos neste termo e demais documentos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando todas as condições previstas neste instrumento e



na proposta apresentada.

9.2. Entregar o equipamento novo, sem uso (zero hora), devidamente montado, testado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno uso.

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento no local indicado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais.

9.4. Realizar a entrega técnica e treinamento operacional aos servidores designados, abrangendo orientações quanto à operação, segurança, manutenção preventiva e correta utilização do equipamento.

9.5. Fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como todos os documentos técnicos necessários à correta utilização do equipamento.

9.6. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 350 horas de operação, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem custos adicionais, quaisquer componentes que apresentem falhas nesse período.

9.7. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, garantindo que atenda integralmente às especificações exigidas e às normas técnicas aplicáveis.

9.8. Substituir, corrigir ou reparar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades identificadas pela Administração, sem ônus adicional.

9.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.11. Cumprir rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, orientando adequadamente os operadores quanto ao uso seguro do equipamento.

9.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessário.

9.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.14. Cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais, quando aplicável,



nos termos da legislação vigente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes



sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

05.01 Secretaria de Desenvolvimento rural

1.015 Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural

449052 Equipamentos e Material Permanente.

Maximiliano de Almeida, 26 de março de 2026.

ANDRE
FERNANDO
ZUCUNELLI:025
57571075

Assinado de forma digital
por ANDRE FERNANDO
ZUCUNELLI:02557571075
Dados: 2026.03.26
14:28:17 -03'00'

André Fernando Zucunelli
Prefeito Municipal